



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUL

CNPJ: 87.489.910/0001-68

Rua Floriano Peixoto, 222 - CEP 97400-000 – São Pedro do Sul - RS

Fone/Fax (55) 3276-6100

PROJETO DE LEI Nº 168, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2019.

INSTITUI O FUNDO MUNICIPAL DE PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO SUL, E DÁ PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º. Fica criado o Fundo Municipal de Pavimentação de Vias Públicas no âmbito do Município de São Pedro do Sul.

Art. 2º. O Fundo Municipal de Pavimentação de Vias Públicas, vinculado às Secretarias Municipais da Fazenda e de Obras e Trânsito, tem por objetivo proporcionar recursos e meios para o desenvolvimento de projetos voltados à pavimentação de vias públicas municipais.

Art. 3º. O Fundo Municipal de Pavimentação de Vias Públicas será constituído pelo retorno de valores, por parte dos contribuintes, relativamente às Contribuições de Melhoria pagas quando da realização de obras de pavimentação de vias públicas, a contar da data de entrada em vigor da presente Lei.

§1º. A aprovação das contas do Fundo Municipal de Pavimentação de Vias Públicas se dará através do Controle Interno do Município, da Câmara Municipal e do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul.

§ 2º. Quando não estiverem sendo utilizados nas finalidades próprias, os recursos do Fundo poderão ser aplicados no mercado de capitais, objetivando o aumento das receitas cujo resultado a ele reverterá.

§ 3º. Deverá ser aberta uma conta bancária específica para o depósito dos valores relativos ao Fundo Municipal de pavimentação de Vias Públicas.

Art. 4º. Os recursos do Fundo Municipal de Pavimentação de Vias Públicas serão destinados a:

- I - financiar projetos de pavimentação de vias públicas;
- II - atender às diretrizes e metas contempladas na legislação municipal que verse sobre a política de pavimentação de vias públicas municipais;
- III - adquirir equipamentos ou implementos necessários a pavimentação das vias públicas;

Parágrafo Único. Os recursos serão destinados, com prioridade, a projetos que tenham como objetivo a pavimentação em Bairros que apresentem maior necessidade de investimentos em pavimentação e infraestrutura, beneficiando principalmente as comunidades comprovadamente mais carentes do Município.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUL

CNPJ: 87.489.910/0001-68

Rua Floriano Peixoto, 222 - CEP 97400-000 – São Pedro do Sul - RS

Fone/Fax (55) 3276-6100

Art. 5º. As despesas decorrentes dessa Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ZIÂNIA MARIA BOLZAN,
Prefeita.

Silvana Tassinari Taschetto,
Secretária de Administração.

Artur Sergio Haesbaert Filho,
Procurador.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUL

CNPJ: 87.489.910/0001-68

Rua Floriano Peixoto, 222 - CEP 97400-000 – São Pedro do Sul - RS

Fone/Fax (55) 3276-6100

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 168/2019:

Excelentíssimos Senhores Vereadores e Senhora Vereadora:

Estamos encaminhando para a devida apreciação o Projeto de Lei nº 168, de 12 de dezembro de 2019, que “INSTITUI O FUNDO MUNICIPAL DE PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO SUL, E DÁ PROVIDÊNCIAS.”

O objetivo deste Projeto de Lei, de forma sucinta e objetiva, é proporcionar ao Município de São Pedro do Sul-RS um fundo específico para destinação dos recursos provenientes de dotações orçamentárias e demais receitas estabelecidas e citadas na proposição.

Dessa forma, poderemos proporcionar ao nosso município a retenção de recursos em uma conta especial, o que irá dar condições de realizar mais obras de pavimentação nas vias públicas municipais, haja vista que esse é um dos anseios mais importantes de nossa comunidade urbana.

Por conseguinte, dada a importância da matéria ora posta à discussão, pedimos que o presente Projeto de Lei seja discutido e votado por essa Casa Legislativa nos termos da Lei Orgânica e Regimento Interno, colocando as Secretarias de Administração e de Obras à disposição para eventuais esclarecimentos que se façam necessários.

ZIÂNIA MARIA BOLZAN,
Prefeita.